

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 269/1986 de 25 de Novembro

Tendo a Secretaria Regional da Administração Pública proposto a aquisição de um imóvel situado na Rua João de Deus da cidade de Angra do Heroísmo, destinado a ampliação do edifício onde funcionam os Serviços Sociais dos Funcionários Regionais.

Considerando que, de harmonia com a alínea 1) do Art.º 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/77/A, de 4 de Novembro, compete a Direcção Regional do Tesouro, serviço central operativo da Secretaria Regional das Finanças, promover a aquisição, a qualquer título, de bens moveis para o domínio privado da Região.

Considerando que, nos termos da alínea g) do Art.º 44.º do Estatuto político-administrativo da Região, compete ao Governo Regional administrar e dispor do património regional e celebrar os actos e contratos e que a Região tenha interesse Governo resolve.

1 — Autorizar a aquisição para o domínio privado da Região, pelo preço global de três mil contos, do prédio urbano situado na freguesia ria Se. Concelho de Angra do Heroísmo. que se compõe de uma casa de moradia abarracada e de dois moinhos de azenha e do prédio urbano situado na Rua João de Deus que se compõe de um barracão onde funcionou uma oficina de serralheiro inscritos na matriz predial respectiva sob os artigos 4. 5. 6 e 7 e descritos na Conservatória do Registo Predial, sob os números 6386, a fls. 23 V., LB-17 e 71.519, fls. 17 do L. D-113.

2 — Na escritura de compra e venda a celebrar intervirá, como representante da Região Autónoma dos Açores. o Director Regional do Tesouro ou o funcionário por ele designado

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 3 de Novembro de 1986. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.